



CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

(Sem publicação no JOUE)

CP DAF-12/2020 – Aquisição de Combustíveis Rodoviários

Objeto:	Aquisição de Combustíveis Rodoviários
Prazo:	36 meses
Preço Base:	57 500,00 € (cinquenta e sete mil e quinhentos euros)
Código CPV:	09100000-0, Combustíveis

ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS	
Cláusula 1.ª Objeto do Concurso	3
Cláusula 2.ª Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 3.ª Procedimento de contratação	3
Cláusula 4.ª Consulta e Fornecimento das Peças do Concurso	3
Cláusula 5.ª Esclarecimentos, retificação, erros e omissões das peças do procedimento	4
II – Requisitos a que Devem Obedecer as Propostas e a Respetiva Entrega.....	
Cláusula 6.ª Proposta	4
Cláusula 7.ª Documentos que constituem a Proposta	5/6
Cláusula 8.ª Data limite de apresentação da Proposta	7
Cláusula 9.ª Admissão de Propostas Variantes.....	7
Cláusula 10.ª Modo de Apresentação das Propostas.....	7
Cláusula 11.ª Prazo de manutenção de Propostas	7
III – Análise e Avaliação das Propostas.....	
Cláusula 12.ª Causas de não admissão das propostas	7
Cláusula 13.ª Análise das propostas	7
Cláusula 14.ª Esclarecimentos sobre as propostas.....	8
Cláusula 15.ª Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas	8
Cláusula 16.ª Critério de desempate	9
Cláusula 17.ª Causas de não adjudicação	9
IV – Habilitação.....	
Cláusula 18.ª Notificação da adjudicação	10
Cláusula 19.ª Documentos de habilitação	10
Cláusula 20.ª Falsidade de Documento e Declarações	11
Cláusula 21.ª Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento	11
Cláusula 22.ª Minuta de Contrato	11
Cláusula 23.ª Reclamações contra a Minuta	12

Cláusula 24.ª Caução	12
Cláusula 25.ª Celebração de Contrato Escrito	12
Cláusula 26.ª Cessão da posição contratual	13
Cláusula 27.ª Resolução do Contrato	13
V - DISPOSIÇÕES FINAIS	
Cláusula 28.ª Encargos dos concorrentes	13
Cláusula 29.ª Legislação aplicável.....	13
Cláusula 30.ª Suporte técnico de apoio à utilização das Plataformas Eletrónicas	13
Anexos.....	

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º

Objeto do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de combustíveis rodoviários, de acordo com o **Anexo A – Lista de artigos**, sendo adotado o procedimento de concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com a referência **DAF-12/2020**, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP e art.º 46.º da Diretiva 2014/24, propõe-se que o objeto do Concurso Público DAF-12/2020, de acordo com o anexo A – Lista de artigos.
2. O adjudicatário assume responsabilidade do fornecimento de gasóleo e gasolina às viaturas e máquinas referidas no Anexo A – Lista de Artigos ao presente caderno de encargos, para os diversos tipos de combustível de gasóleo e gasolina.

- a) Gasóleo simples
- b) Gasóleo
- c) Gasóleo especial
- d) Gasolina simples 95
- e) Gasolina 95
- f) Gasolina especial 95
- g) Gasolina 98
- h) Gasolina especial 98
- i) Gasolina de mistura máquinas sem cárter;

Artigo 2º

Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é o município de Sernancelhe, sito na Avenida Dr. Oliveira Serrão Sernancelhe 3640-240 Sernancelhe, com o telefone geral 254598300, telefax 254598319 e com o correio eletrónico: geral@cm-sernancelhe.pt.
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, Carlos Silva Santiago, no uso da sua competência atribuída pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e fundamenta-se no disposto no do artigo n.º 20, n.º1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

3. A entidade adjudicante reserva-se o direito de revogar a decisão de contratar.

Artigo 3.º

Procedimento de contratação

O procedimento de contratação reveste a forma de Concurso Público, nos termos do art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

Artigo 4.º

Consulta e Fornecimento das Peças do Concurso

1. As peças do concurso encontram-se disponíveis em suporte eletrónico no endereço www.acingov.pt

Artigo 5.º

Esclarecimentos, retificação, erros e omissões das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos mencionados no número anterior serão prestados por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, sendo notificadas por escrito, através da plataforma eletrónica referida e até ao termo do prazo a que se refere o número anterior.
4. No prazo a que se refere o número 2, o júri pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

II – REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPECTIVA ENTREGA**Artigo 6º****Proposta**

1. Na proposta o concorrente manifesta a vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe fazê-lo.
2. A propostas e os documentos que a acompanham, deve ser redigida em língua portuguesa, ou não sendo, deve ser acompanhada de tradução, devidamente legalizada e em relação ao que o concorrente declara, aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
3. A proposta a elaborar pelo concorrente, conforme modelo constante no **Anexo I** (Minuta de proposta) do programa de concurso, deve ainda indicar os seguintes elementos:
 - a) Referência do concurso;
 - b) Nome do concorrente;
 - c) O preço total sem IVA, em número e por extenso;
 - d) O preço unitário sem IVA,
 - e) Taxa do IVA em vigor;
 - f) Data e assinaturas.
4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
5. Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euro (EUR), e não incluem IVA.
6. Os preços constantes da proposta indicados por extenso, em caso de divergência, prevalecem sobre os indicados em algarismos.
7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
8. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
9. A proposta referida no n.º 3 do presente artigo, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a proposta referida no n.º 3 do presente artigo, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7º

Documentos que constituem a Proposta

1. A proposta deve ser acompanhada:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso.

b) No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, uma declaração segundo o modelo do **Anexo III**.

c) Documento que comprova ter cobertura geográfica local através da sua rede de postos de abastecimento públicos, considerando-se que cumprem o requisito se possuírem, no mínimo, um (1) posto de abastecimento público no concelho de Sernancelhe.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

3. Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, os documentos devem ser assinados pelo representante comum, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.

Artigo 8º

Data limite de apresentação da Proposta

Consoante as disponibilizadas na plataforma eletrónica.

Artigo 9º

Admissão de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10º**Modo de Apresentação das Propostas**

1. A proposta e os documentos que a constituem têm de ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt;
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 11º**Prazo de manutenção de Propostas**

1. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de dez (66) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 65º. do CCP.
2. Todas as empresas agrupadas são responsáveis, nos termos do número anterior, pela manutenção da proposta que apresentem.

SECÇÃO III – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**Artigo 12º****Causas de não admissão das propostas**

1. As propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:
 - a) Nas situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Nas situações indicadas no n.º 2 do Artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
 - c) Caso não apresentem qualquer tipo de documentação que comprove a existência de pelo menos, um (1) posto de abastecimento público no concelho de Sernancelhe.

Artigo 13º**Análise das propostas**

1. São selecionados no presente procedimento, os bens que respeitem as características constantes nas cláusulas técnicas.
2. Decorrida a análise e avaliação das propostas, o júri do procedimento elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação e respetivos fatores e subfactores de avaliação previstos no artigo 14º.
3. O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas nos termos do artigo anterior.

Artigo 14º**Esclarecimentos sobre as propostas**

O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15º**Critério de adjudicação e modelo de avaliação de propostas para a seleção do fornecedor**

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração como único fator o preço resultante da aplicação do desconto unitário proposto sobre o preço de referência por litro de combustível divulgado na página da Direcção-Geral da Energia e Geologia, na semana anterior ao dia da encomenda de combustível, indicado no site da DGEG (preço com impostos incluídos à taxa em vigor) www.precoscombustiveis.dgeg.pt, de acordo com a fórmula seguinte:

$PF = (PDGEG - C)$

Em que:

PF – Preço Final

PDGEG – Correspondem à média do preço, da semana anterior ao dia da encomenda de combustível, indicado no site da DGEG.

C – Correspondente ao desconto constante na proposta do fornecedor.

Artigo 16º**Critério de desempate**

1. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o município de Sernancelhe adjudicará a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar na presença dos interessados, caso queiram estar presentes, do qual será lavrado ata por todos os presentes.
2. O sorteio será realizado mediante convocatória enviada em simultâneo a todos os concorrentes em situação de igualdade, pelo menos com dois dias úteis de antecedência, indicando na mesma a data, hora e local do sorteio.
3. O sorteio referido na alínea anterior, será realizado, com ou sem a presença dos interessados, desde que tenham sido devidamente convocados.

Artigo 17º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar á adjudicação nos casos previstos no disposto no artigo 79º. do CCP.
2. A decisão de não adjudicação a que se refere o número anterior, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes.

IV – HABILITAÇÃO**Artigo 18º****Notificação da adjudicação**

1. Todos os concorrentes serão notificados do ato de adjudicação através da plataforma eletrónica utilizada: www.acingov.pt;
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o município de Sernancelhe notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, enviando a minuta do Concurso Público aprovada pelo município de Sernancelhe para aceitação.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 19º**Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação no prazo de 3 dias úteis contados da notificação da decisão de adjudicação:
 - 1.1. Declaração de habilitação, conforme, **Anexo IV** ao presente programa de concurso;
 - 1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º.do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).
2. No caso de os documentos de habilitação estarem em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, num prazo não inferior a cinco dias úteis.
4. Ao abrigo do disposto no artigo 83º do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, o adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;

Artigo 20º

Falsidade de Documento e Declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações determina consoante o caso a respetiva exclusão ou a invalida da adjudicação e dos atos subsequentes.

Artigo 21º**Adjudicação de proposta apresentada por um agrupamento**

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, antes da celebração do contrato, devem associar-se juridicamente na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 22º**Minuta de Contrato**

1. Após a aprovação da minuta do contrato pelo município de Sernancelhe, esta é enviada para aceitação por parte do adjudicatário.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 23º**Reclamações contra a Minuta**

1. São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário no prazo de 10 dias o que houver decidido sobre a mesma entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Cláusula 24ª

Caução

Não será exigida caução para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do CCP, reservando-se, no entanto, o direito de, se assim o considerar conveniente, proceder à retenção até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto do nº 3 do citado artigo.

Artigo 25º**Celebração de Contrato Escrito**

1. O município de Sernancelhe comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de cinco dias a data hora e local em que se celebra o contrato.
2. Se o contrato não for celebrado no prazo fixado pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução sem prejuízo de direito e justa indemnização.
3. O presente Caderno de Encargos faz parte integrante do contrato que venha a ser celebrado com o adjudicatário.

Cláusula 26ª**Cessão da posição contratual**

- 1.O Adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante.
- 2.O cessionário proposto pelo adjudicatário deve apresentar toda a documentação exigida associada às condições de qualificação do Programa do Concurso.
- 3.Para efeitos de autorização prevista no n.º 1, o município de Sernancelhe deve apreciar, nomeadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
4. A autorização da cessão da posição contratual depende do disposto no n.º 2 do Artigo 318.º do Código dos contratos Públicos.

Artigo 27º**Resolução do Contrato**

1. O município de Sernancelhe tem o direito de resolver o contrato em caso de incumprimento pelo adjudicatário dos deveres e obrigações que lhes são cometidas pelo contrato e, ainda, no caso de:
 - a) Incapacidade do adjudicatário para assegurar o fornecimento dos bens ou serviços;
 - b) Dissolução, falência ou extinção do adjudicatário.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS**Artigo 28º**

Encargos dos concorrentes

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, e à celebração do contrato constituem encargo dos respetivos concorrentes.

Artigo 29º**Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto).

Artigo 30º**Suporte técnico de apoio à utilização das Plataformas Eletrónicas**

Eventuais dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas pela respetiva entidade gestora através do seu serviço de suporte, cujos contactos podem ser consultados através da Plataforma Eletrónica no portal <http://www.acingov.pt>.

Anexo I**Minuta da Proposta**

(versão meramente exemplificativa)

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação
fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do convite com a referência CP nº/..... (referência ao
procedimento em causa) "....." (designação) a que se refere o convite datado de/...../..... obriga-se a executar o
referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no Convite e no Caderno de Encargos, nas seguintes
condições:

Preço Total:€ (indicar em numerário e por extenso)

Lista de preços unitários:€ (indicar em numerário e por extenso), (se aplicável)

Preço Mensal:€ (indicar em numerário e por extenso), (se aplicável)

À importância supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor.

Prazo de entrega de dias após adjudicação

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto
na legislação portuguesa aplicável.

... (local), ... (data), ...

[assinatura]

Anexo II

Modelo de declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara acetar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Anexo III

Declaração para a Identificação de Agrupamentos

F _____ (Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento), titulares dos bilhetes de identidade nº _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o “Concurso Público DAF-12/2020 – Aquisição de Combustíveis Rodoviários”, promovido pelo município de Sernancelhe, declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% Participação no agrupamento

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente concurso, que aceitam a exigência de autorização prévia do município de Sernancelhe, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[Local e data]

[Assinatura do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente]

Anexo IV Declaração de Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho]]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57

